



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 29/2025
Curitiba, 14 de abril de 2025

1. MODALIDADE/PEDIDO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO. Nos termos do inciso II do artigo nº 75, combinado com § 3º, da lei federal nº 14.133/2021, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários a seguir discriminados, para atender à solicitação do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba. COIN-GM.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL.

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI

Sim, participação exclusiva.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e art. 40, §1º III da Lei nº 14.133/2021)

4.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização do **Curso de Capacitação de agentes das Guardas Municipais em técnicas e táticas avançadas de combate em ambientes confinados (CQB)**, destinado a 1 (uma) turma para 10 (dez) discentes das Guardas Municipais integrantes do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais de Curitiba e Região Metropolitana (COIN-GM). O curso também é conhecido como combate a curta distância. O objetivo é preparar os agentes para atuar em situações de alto risco e complexidade em ambientes confinados.

4.2. Especificação do objeto

Curso deverá ser realizado em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato. O curso será realizado com carga horária de 40 horas, com prazo máximo de duração de 5 dias úteis, sendo oito horas diárias.



A entrega dos certificados aos discentes deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a conclusão do curso. O COIN-GM ficará responsável pela entrega da certificação aos discentes.

CURSO DE CAPACITAÇÃO DE COMBATE EM AMBIENTES CONFINADOS (CQB)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	10	3.500,00	35.000,00

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DO ORDENADOR	
PARECER CONTÁBIL	MEMORANDO 31/2025 - CONT
FONTE	1000
ÓRGÃO	01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COIN-GM
UNIDADE	01001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO
FUNÇÃO	006 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	5200 - GESTÃO DA SEGURANÇA
PROJETOATIVIDADE	1000 - GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA
ELEMENTO	3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
DESDOBRAMENTO	48 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
SUBDESDOBRAMENTO	00 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do curso de CQB se justifica pela crescente necessidade de preparar profissionais da segurança pública para atuar em cenários cada vez mais complexos e desafiadores, ou seja, preparar o participante para realizar varreduras e confrontos em ambientes fechados, com progressão em escadas e corredores, simulando diversas situações, primando pela proteção. O curso ensinará técnicas de entrada e deslocamento em ambientes fechados, com a finalidade de trazer o treinamento o mais próximo da realidade.

Esta contratação está em consonância com a política de capacitação contínua que o COIN-GM vem desempenhando, conforme especificado em seu estatuto, artigo 5º, VIII.

O Consórcio visa o fortalecimento e a padronização das operações e protocolos a serem seguidos por suas instituições membros. A necessidade da contratação também visa o aumento da segurança operacional, a padronização de procedimentos e táticas, a atualização e aprimoramento de habilidades, o desenvolvimento de habilidades específicas e a melhoria do desempenho dentre os integrantes do consórcio COIN-GM. Não foram



identificadas outras opções viáveis para resolver o problema de capacitação para este curso específico dentro das próprias instituições consorciadas do COIN-GM. Ainda que as instituições consorciadas possam ter alguns profissionais habilitados, a dificuldade logística em combinar os horários dos profissionais para ministrar as aulas, conseguir a dispensa da escala de serviço sem causar prejuízos, agrupar materiais de treinamento específicos e locais adequados para realizar um curso de CQB avançado se torna bastante complexo. A capacitação em CQB é de alta prioridade devido à crescente necessidade de preparar os agentes para lidar com situações de combate em ambientes confinados, visando a segurança dos operadores e da população, com técnicas modernas, atualizadas conforme a realidade de atuação dentro dos municípios consorciados.

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação está alinhada com a política de capacitação contínua do COIN-GM, conforme especificado em seu estatuto (art. 5º, VIII), que visa promover a capacitação e treinamentos vinculados às finalidades de interesse público do Consórcio. Também se alinha com o objetivo de fortalecer e padronizar as operações e protocolos entre as Guardas Municipais consorciadas.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos: A empresa contratada deverá possuir instrutores com vasta experiência e conhecimento técnico em CQB, com reconhecimento e atuação comprovada na segurança pública. Deverá disponibilizar instalações e equipamentos adequados para simulação de cenários complexos e treinamento realista. O curso deverá ter carga horária de 40 horas. A metodologia deverá incluir aulas expositivas teóricas e práticas. O conteúdo programático deverá abordar técnicas de movimentação, combate corpo a corpo, tiro em espaços confinados, manuseio de equipamentos específicos, procedimentos de entrada e saída de ambientes restritos, tomada de decisão em situações de alta pressão, trabalho em equipe, adaptação a diferentes cenários e primeiros socorros táticos. A avaliação do corpo discente será realizada por meio da frequência e participação, e prova prática relativa. Após a conclusão, o discente receberá o certificado de CQB expedido pelo centro de ensino contratado desde que cumprida a frequência mínima de 80% na participação do curso. A empresa contratada deverá complementar o vale-alimentação dos participantes.

Requisitos Jurídicos: A empresa deverá apresentar documentação de regularidade fiscal e trabalhista

Os instrutores podem precisar comprovar certificações ou qualificações específicas na área de CQB. A atuação deverá observar a legislação pertinente a operações especiais e os direitos humanos.

Requisitos Econômicos: O valor estimado da contratação será de R\$ 35.000,00. A forma de pagamento será em parcela única desde que a empresa mantenha todas as condições regulamentares durante a vigência do contrato, a execução dos serviços. Pagamento em até 30 (trinta) dias, após a conclusão do curso. A entrega das certificações dos discentes faz parte da execução dos serviços contratados, será tolerado um prazo máximo de dez dias para emissão e entrega dos certificados ao COIN-GM.



9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada é de 1 (um) curso para 10 (dez) discentes. A memória de cálculo é baseada no custo estimado por aluno de R\$ 3.500,00, multiplicado por 10 alunos, totalizando R\$ 35.000,00. O suporte para esta estimativa é a pesquisa de mercado simplificada apresentada na Minuta Projeto CQB. Não há interdependências significativas com outras contratações para este curso específico, além da necessidade de disponibilização dos agentes das Guardas Municipais pelos respectivos órgãos. A quantidade de 10 (dez) discentes visa garantir a representatividade de cada instituição pertencente ao COIN-GM.

ITEM CATMAT/ CATSER	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO:	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Serviços de seleção e treinamento	UNIDADE	01 (10 discentes)	3.500,00	35.000,00

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela única. O desembolso integral de R\$ 35.000,00 será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a conclusão do curso e a entrega da certificação dos 10 (dez) discentes, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO CURSO:

- Domínio de técnicas: Desenvolver habilidades em técnicas de movimentação, combate corpo a corpo, tiro em espaços confinados, manuseio de equipamentos específicos e procedimentos de entrada e saída de ambientes restritos.
- Tomada de decisão: Aprimorar a capacidade de tomar decisões rápidas e precisas em situações de alta pressão, avaliando riscos e escolhendo as melhores estratégias.
- Trabalho em equipe: Desenvolver a capacidade de trabalhar em equipe de forma coordenada e eficiente, comunicando-se de forma clara e objetiva.
- Adaptação a diferentes cenários: Treinar para atuar em uma variedade de cenários, como residências, escritórios, veículos e outros ambientes confinados, adaptando as técnicas às características de cada local.
- Segurança: Priorizar a segurança dos operadores e de terceiros, minimizando o risco de acidentes e maximizando a eficácia das operações.
- Legislação: Conhecer a legislação pertinente à atuação em operações especiais, garantindo o cumprimento da lei e a proteção dos direitos humanos.



- Primeiros socorros: Adquirir conhecimentos básicos de primeiros socorros táticos para prestar atendimento a feridos em situações de combate.

12. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O curso será realizado com carga horária de 40 horas, **início previsto para 19 de maio de 2025** e prazo máximo de duração de 5 dias úteis.

A entrega dos certificados aos discentes ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias após a conclusão do curso.

13. LOCAL DE ENTREGA

O curso será ministrado nas instalações a serem definidas e disponibilizadas pela empresa contratada, conforme os requisitos técnicos e práticos necessários para a capacitação em CQB. A entrega dos certificados aos participantes será organizada pelo centro de ensino contratado, e a definição do local ou da forma de entrega será coordenada com o Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais (COIN-GM), considerando a disponibilidade dos municípios e seus representantes e buscando o alinhamento com a finalidade do consórcio e o prazo máximo previsto para efetivar a liquidação e o pagamento a empresa contratada.

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O serviço será considerado aceito após a conclusão da carga horária total de 40 horas, a avaliação satisfatória dos 10 (dez) discentes através da frequência, participação e prova prática, e a entrega dos certificados de conclusão do curso de CQB a todos os participantes aprovados. Deverá ser verificada a qualificação dos instrutores e a adequação das instalações e equipamentos utilizados durante o curso.

15. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

15.1 A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

15.2 A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser fornecido obrigatoriamente na cidade de Curitiba e/ou na Região Metropolitana de Curitiba (PR) em **local disponibilizado pela contratada, sendo que a prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o agendamento.**

15.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



15.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Art. 117, caput).

15.8 O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do caput do artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021 e conforme os termos da Resolução n.º 04/2023 do COIN-GM;

16.2 Cumprir e fazer cumprir integralmente os termos do presente Termo de Referência e do Contrato a ser firmado;

16.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto contratado;

16.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, sobre a ocorrência de eventuais vícios, incorreções e irregularidades observadas na execução do objeto contratual, fixando prazos para as devidas correções;

16.5 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstas, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa;

16.6 Atestar os serviços executados e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

16.7 Efetuar os pagamentos após a execução dos serviços, na forma e nos prazos estabelecidos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do serviço objeto deste Termo de Referência;

17.2. Executar a prestação do serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

17.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com



avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência e na Proposta;

17.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

17.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.7 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto com autorização expressa do CONTRATANTE;

17.8 Responder por danos causados diretamente ao COIN-GM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Consórcio;

17.9 Comunicar imediatamente ao COIN-GM, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis;

17.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

17.11 A CONTRATADA deverá cumprir pontual e integralmente com as obrigações fiscais e trabalhistas relativas aos seus empregados, nas quais se incluem, além do pagamento dos salários nos prazos previstos em lei, rigorosa observância dos recolhimentos de tributos, encargos sociais, contribuições sociais e previdenciária para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), das normas concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, de proteção contra acidentes no trabalho (roupas, acessórios e equipamentos apropriados), assegurando, ainda, que todos os trabalhadores envolvidos na prestação de serviço estarão devidamente registrados, regularizados e cobertos por seguro de acidente, de modo a evitar que a CONTRATANTE possa ser responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, por qualquer irregularidade ou inadimplência da CONTRATADA, a qual será a responsável, através de seus sócios e gerentes, pelo exato e fiel cumprimento de todas as obrigações e encargos acima referidos, ficando a CONTRATANTE expressamente excluída de qualquer responsabilidade nesse sentido.

17.12 Cumprir a legislação brasileira relativa à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, assumindo o compromisso de manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações fornecidas ou constantes de arquivos de dados cadastrais e demais documentos disponibilizados pelo contratante. Compromete-se, ainda, a tratar e descartar os dados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

17.13 Cumprir a legislação brasileira sobre o uso de imagens e vídeos, assegurando a proteção da instituição e de seus integrantes, incluindo o COIN-GM e todas as instituições que compõem o consórcio. Fica autorizado o registro, a gravação e o uso de imagens e vídeos dos participantes durante as atividades do curso, exclusivamente para fins institucionais, pedagógicos ou de divulgação, desde que previamente informados os participantes e obtido o respectivo consentimento, nos termos da legislação vigente.



18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA ELETRÔNICO (art. 6º, XXIII, “h” da Lei nº 14.133/2021)

18.1. A presente aquisição dar-se-á por meio da Plataforma BNC.

18.2. Poderão participar as interessadas estabelecidas no país, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores na Plataforma BNC <<https://bnc.org.br/>>.

18.3. O presente Termo de Referência será publicado no sítio eletrônico da plataforma BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

18.4. Não poderão participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

18.4.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (impedidas ou declaradas inidôneas);

18.4.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

18.4.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

18.4.4. Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência, ressalvado o caso em que apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação;

18.4.5. Empresa suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar ou licitar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

18.4.6. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

18.4.7. Empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor do COIN-GM ou membro de seus Conselhos;

18.4.8. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma licitante;

18.4.9. Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes para representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;

18.5. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

18.6. O ingresso da empresa na disputa da plataforma eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

18.7. A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado.



18.8. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

19. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELA EMPRESA DE MENOR LANCE

19.1 Quando solicitado pelo COIN-GM, a empresa de menor lance deverá inserir os documentos relacionados abaixo na própria plataforma eletrônica do BNC – <https://bnc.org.br/>.

Nº de Ordem	Documento que deverá ser apresentado pela empresa que ofertar o menor lance
I	Proposta de preço (Ver modelo constante no Anexo deste Termo de Referência)
II	Contrato Social
III	Documento de identificação do representante legal
IV	Cartão CNPJ
V	Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
VI	Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
VII	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
VIII	Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa do Estado
IX	Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa do Município
X	Declaração de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (ver modelo constante no Anexo IV deste Termo de Referência)

19.2 A empresa de **menor preço** deverá anexar os documentos relacionados acima na própria plataforma eletrônica do BNC – <https://bnc.org.br/> dentro do prazo de 02 (duas) horas.



19.3 Esse prazo de 02 (duas) horas iniciará a partir do momento em que o COIN-GM registrar o aviso de solicitação de documentos na referida plataforma.

19.4 A ausência de documento (s) e/ou qualquer descumprimento acarretará a imediata desclassificação da proposta da empresa de menor preço no respectivo item, e convocação da empresa remanescente.

19.5 Caberá à empresa de menor preço enviar os documentos relacionados no item 19.1. deste Termo de Referência em formato *.pdf*.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual serão definidas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, podendo incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

I) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/ 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito (art. 160).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

21. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, será designado(a) um servidor(a) ou equipe responsável pertencente ao COM-GM, descrito(os) no quadro deste tópico.

A fiscalização da execução contratual será realizada por, Jean Marlei Machado designado para acompanhar e verificar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, incluindo a carga horária do curso, o conteúdo programático ministrado, a qualificação dos instrutores, a adequação das instalações e equipamentos, e a entrega dos certificados. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, Cleverson Czuchraj, e ao Secretário Executivo, Elias Ferreira de Almeida, quaisquer irregularidades constatadas.

FISCAL DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO
Jean Marlei Machado, Gerente Técnico, Portaria nº 03/2025, Designação: Fiscal	Cleverson Czuchraj, Assistente Administrativo, Portaria nº 07/20252 Designação: Gestor

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente;
2. O presente Termo de Referência é parte integrante do processo administrativo de contratação.
3. É de responsabilidade das Guardas Municipais consorciadas a indicação de 1 (um) agente para participar do curso;
4. O transporte dos discentes até o local do curso é de responsabilidade das instituições de origem ou dos próprios discentes;
5. Não há necessidade de contratação de hospedagem;
6. Comunicação formal será enviada aos Comandantes das Guardas Municipais para a indicação dos discentes;
7. O local exato da instrução e o cronograma detalhado do curso serão previamente divulgados aos discentes;
8. Serão fornecidas orientações sobre o uniforme e EPIs a serem utilizados.



23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os impactos ambientais da contratação deste curso de capacitação são considerados mínimos ou inexistentes. Serão observadas práticas sustentáveis, como o destino adequado de resíduos em coletas seletivas, durante a realização do curso.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei n.º 14.133, de 2021, o pagamento será efetuado de acordo com as quantidades efetivamente adimplidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das certidões de regularidade da União e Previdenciários, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade. A entrega das certificações dos discentes faz parte da execução dos serviços contratados, será tolerado um **prazo máximo de dez dias para emissão e entrega dos certificados ao COIN-GM**

25. RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome Servidor:	Elias Ferreira de Almeida
Cargo/função:	Secretário Executivo – COIN-GM
Portaria nº	001/2025
Assinatura:	Elias Ferreira de Almeida Secretário Executivo Portaria nº 01/2025

ANEXOS

Anexo I	CARTA DE CREDENCIAMENTO
Anexo II	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Anexo III	DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Anexo IV	PROPOSTA DE PREÇOS
Anexo V	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES
Anexo VI	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Anexo VII	MINUTA DO CONTRATO



Anexo I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____ inscrito no CPF sob o nº _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa no procedimento epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Local e Data.

Atenciosamente,

(identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida)



Anexo II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso I, do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e Data.

Nome da Empresa
CNPJ:

Responsável (nome/cargo/ assinatura)
Nome da Empresa



Anexo III

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art.3º, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da referida Lei Complementar e no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e, que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



Anexo IV

PROPOSTA DE PREÇOS

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Validade da proposta:

Item	Qtd.	Unidade	Descritivo	Valor Unitário R\$	Valor Total Anual R\$

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



Anexo V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Com vistas à participação do processo acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



Anexo VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Presidente do _____ nº _____, do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade _____ nº _____, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais de Região Metropolitana de Curitiba, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome da Empresa
CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



Anexo VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO [NATUREZA] Nº XX/20XX QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA e ***.**

Aos xx, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**, doravante denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Faria, nº 451, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 47.982.911/0001-25, neste ato representado pelo Secretário Executivo, Sr. **Elias Ferreira de Almeida**, inscrito no CPF/MF n.º 029.713.509-08 e portador do RG nº 7.271.778-3/PR, assistido pelo Assessora Jurídica, **Ana Carolina Pereira da Costa**, inscrita no CPF/MF nº 031.654.239-38 e inscrita na OAB/PR sob o nº 44.275 e de outro lado a empresa *****, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº *****, sediada à *****, nº **, bairro *****, Cidade/estado, representada por seu administrador, Sr (a). *****, inscrito no CPF/MF nº ***** e portador do RG nº ***** doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, em conformidade com **[COLOCAR A LEGISLAÇÃO]** e de acordo com **[DESCREVER O ATO QUE ORIGINOU O CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO/ATO DO ORDENADOR DE DESPESA]**, mediante as Cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de 10 (dez) vagas para o “Curso de Capacitação de agentes das Guardas Municipais em técnicas e táticas avançadas de combate em ambientes confinados, também conhecido como combate a curta distância, preparando-os para atuar em situações de alto risco e complexidade”, com carga horária



de 40 (quarenta) horas aula, curso será ministrado nas instalações a serem definidas e disponibilizadas pela empresa contratada.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o processo administrativo nº XX/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente termo, prorrogável por até XXX (XXX) meses, nos termos do artigo XX da Lei n.º XXX, sendo finalizado após a prestação do curso.

2.2 Eventual prorrogação contratual deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do curso é de R\$ XXXXXX (*****) por aluno, a ser indicado pela corporação, com valor total de R\$ XXXXXX (*****).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

[XXXX]

4.2 As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



5.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário e/ou boleto com código de barras, em até **XX (XX)** dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme a legislação fiscal vigente, com observância ao correto preenchimento de seus campos.

5.3 Em caso de incongruência na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4 Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta Cláusula, o valor da Nota Fiscal será atualizado monetariamente pelo **XXX**, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento.

5.5 Para fins de cumprimento da presente Cláusula, a parte Contratada manterá sua documentação atualizada perante a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste, ressalvado o disposto no item 5.4.

6.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação da variação do INPC (Índice Nacional de Preços do Consumidor, nos últimos 12 (doze) meses ou na falta deste, por índice que venha a substituí-lo. O preço reajustado será limitado ao valor da tabela de preços da CONTRATADA vigente e aplicável à época.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a parte Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.6 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações da parte Contratante:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f. Aplicar ao Contratado, quando cabível, as medidas previstas em lei e neste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- b) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



- d) Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência anormal que se verifique na prestação dos serviços.
- e) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.
- g) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

9.1 A parte Contratada compromete-se a cumprir as ementas estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1 Ocorrendo interrupção do(s) serviço(s) contratado(s) em decorrência de causa atribuível exclusivamente à Contratada, será concedido desconto no montante total.

11.2 A inobservância de quaisquer das obrigações por parte da Contratante constitui infração contratual, cabendo a parte Contratada notificar por escrito, descrevendo detalhadamente a natureza da infração e os impactos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo XXX e seguintes da Lei Federal n.º XXX, ou nas hipóteses do artigo XXX do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações, conforme casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

13.2 A parte Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXX, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, xx de xx de 202x.

CONSÓRCIO:

CONTRATADA:

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Executivo do Consórcio
Intermunicipal das Guardas Municipais
da Região Metropolitana de Curitiba .

Ana Carolina Pereira da Costa
Assessora Jurídica do Consórcio
Intermunicipal das Guardas Municipais



da Região Metropolitana de Curitiba.

Testemunha (1): _____ Testemunha 2): _____
Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

Jean Marlei Machado
Gestor

Cleverson Czuchraj
Fiscal